

LEI NÚMERO 1676 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997.
(Autógrafo nº 114/97, Projeto de Lei nº 124/97, Mensagem nº 075/97).

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - Para fins de celebrar contratação com "ANSUR - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO SOLO URBANO", fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o valor de R\$ 190.152,00 (cento e noventa mil, cento e cinquenta e dois reais), a ser coberto com recursos previstos no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 19 de dezembro de 1997.


EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 19 de dezembro de 1997.



Prefeitura Municipal

Rua Dona Maria Alves, 865 - Ubatuba - SP - Cep: 11680-000 - Tel.: (012) 432-4011

Estância Balneária de Ubatuba